



# Código de Conduta para Fornecedores

Direção segura para suas decisões



## Sumário

<i>I</i>	. Objetivo .....	3
<i>II</i>	. Comportamento Integro .....	3
<i>III</i>	. Brindes, Presentes e Hospitalidades:.....	4
<i>IV</i>	. Conflitos de Interesses .....	4
<i>V</i>	. Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais .....	5
<i>VI</i>	. Temas específicos .....	6
<i>VII</i>	. Dúvidas e denúncias .....	6
<i>VIII</i>	. Sanções .....	7
<i>IX</i>	. Definições .....	7

## I . Objetivo

Orientar a conduta dos fornecedores, visando assegurar um comportamento íntegro e confiável, alinhada com as diretrizes da **VEXIA** na execução de suas atividades.

Este Código destina-se a todos os fornecedores da **VEXIA**.

Ao receber esse Código de Conduta, nossos Fornecedores ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

## II . Comportamento Integro

Os valores da **VEXIA** são representados pela palavra CATIVE (Cliente, Austeridade, Trabalho em Equipe, Integridade, Vivacidade e Excelência) e são os direcionadores de quais caminhos queremos seguir para atingir a visão, missão e os objetivos organizacionais.

Integridade é o valor que tem como conceito praticar as orientações do Código de Conduta Empresarial, assegurando um comportamento idôneo perante os colegas, empresa, grupo, comunidade, governo e sociedade.

Está relacionado com ser justo, imparcial, honesto, ético, cumprir leis que regem o país, tratar bem as pessoas e ter **cuidado** com meio ambiente, os bens e recursos os quais a empresa disponibiliza e as informações a que tem acesso.

### **Assim, fazem parte da conduta esperada, entre outras:**

- 1) Ser digno no uso da função, atividade, influência e/ou informações empresariais, não se valendo deles para favorecimento próprio ou de terceiros;
- 2) Cumprir o estabelecido nos documentos normativos da **VEXIA**;
- 3) Informar e orientar os colegas sobre os princípios contidos nesse Código de Conduta para Fornecedores, monitorando e zelando por seu cumprimento;
- 4) Zelar pelos valores e imagem da **VEXIA**, mantendo uma conduta íntegra e sendo exemplo para os demais;
- 5) Manter uma conduta compatível com as regras de convívio social e de acordo com as leis que regem o país;
- 6) Tratar todos com respeito, cordialidade e de forma igualitária, mantendo-os informados das ações em andamento e não utilizando artifícios que possam causar prejuízos ou benefícios;
- 7) Assegurar que os seus colaboradores e terceiros conheçam e cumpram este Código de Conduta para Fornecedores;
- 8) Preservar a propriedade intelectual, respeitando os direitos autorais da **VEXIA** e de

fornecedores, sendo vedados o uso e a disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de quaisquer reproduções de informações, materiais, metodologias e sistemas;

9) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como respeitar as comunidades onde trabalhamos, buscando entendimento e atuação harmônica com a cultura e hábitos da região.

### **São consideradas condutas inadmissíveis e passíveis de punição:**

- 1) A **VEXIA** é expressamente contra e não admite nenhum tipo de trabalho infantil ou escravo;
- 2) Preconceitos relacionados à raça, religião, classe social, sexo, orientação sexual, cor, estado civil, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação, como bullying;
- 3) Cometer assédio sexual, moral, verbal ou de outros tipos;
- 4) Divulgação de informações sigilosas, não fundamentadas ou outras formas;
- 5) Adulterar, rasurar ou falsificar relatórios, controles, dados, assinaturas, bem como, deletar injustificadamente documentos da rede corporativa;
- 6) Corrupção e favorecimento: a **VEXIA** proíbe toda e qualquer forma de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, suborno, favorecimento, extorsão e propina em todos os níveis. Casos dessa natureza serão punidos com o encerramento da relação estabelecida com a **VEXIA**, no respectivo bloqueio do terceiro em nossos bancos de dados, além da comunicação às autoridades competentes quando a lei assim demandar, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos.

### **III . Brindes, Presentes e Hospitalidades:**

São vedadas ofertas de cortesias (presentes, benefícios, hospedagens, viagens, ingressos, dentre outros) ou contribuições (doações, apoios, patrocínios ou assemelhados) para Agentes Públicos, bem como para qualquer outra pessoa, empresa ou instituição em nome da VEXIA.

### **IV . Conflitos de Interesses**

Identificar e declarar tempestivamente no processo de contratação e durante a vigência do contrato qualquer situação geradora de conflito de interesses real ou potencial que possa ocorrer em transações ou contratos envolvendo a VEXIA. Nosso Fornecedor deve obter autorização prévia da VEXIA para agir em nome da empresa. O não cumprimento desta diretriz levará ao cancelamento automático da relação contratual. Em nenhuma hipótese, nosso Fornecedor pode representar a VEXIA em situações que configurem ou

gerem dúvidas sobre a existência de conflito de interesses, tráfico de influência, relação imprópria, dentre outros.

## V. Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais

Em relação aos dados pessoais compartilhados com o Fornecedor durante a contratação, compete ao nosso Fornecedor:

- 1) Atuar em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, (iv) a Norma de Proteção de Dados Pessoais da Vexia.
- 2) Tratar os dados pessoais compartilhados dentro da finalidade específica, se atendo ao objeto contratual.
- 3) Tratar os dados pessoais durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance do objeto contratual. Após o término, deverá eliminar de seus registros todos os dados pessoais que não possuir base legal para manter e evidenciar referida eliminação.
- 4) Atuar, enquanto operador, de acordo com as instruções fornecidas pela Vexia.
- 5) Se certificar que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados pessoais e as instruções transmitidas pela Vexia.
- 6) Manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensíveis a seus terceirizados autorizados, bem como um programa de treinamento de proteção e privacidade de dados pessoais.
- 7) Manter controles de acesso adequados, incluindo, entre outros, limitação ao acesso aos dados pessoais ao número mínimo de agentes, empregados e colaboradores necessário.
- 8) Manter logs de acesso, com data, hora e computador responsável pelo acesso a referidos dados, assim como o registro das atividades realizadas;
- 9) Tratar todos os dados pessoais como confidencial, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10) Utilizar ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, incluindo, mas não se limitando, a antivírus, antimalware, detecção de intrusão e outros métodos adequados, garantindo a confidencialidade, anonimização, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, nos moldes das legislações de proteção de dados pessoais.
- 11) Facilitar o atendimento aos titulares dos dados em relação aos direitos de privacidade, especificamente os seguintes pedidos, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos, ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa; eliminação dos Dados Pessoais,

informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou o uso compartilhado de dados.

- 12) Registrar todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, de modo a permitir a identificação de quem as realizou, nos moldes da legislação de proteção de dados, bem como deverão dar atendimento aos titulares dos dados em relação aos direitos de privacidade.

## VI . Temas específicos

- 1) Nosso Fornecedor deve incluir cláusulas anticorrupção nos contratos que realizam, além de prever a obrigatoriedade de cumprimento deste Código de Ética e Conduta para Fornecedores sempre que os envolvidos atuarem, de forma direta ou indireta, no âmbito dos contratos ou acordos que mantenham com a **VEXIA**.
- 2) Veículos de Comunicação: apenas pessoas autorizadas pela **VEXIA** podem dar declarações, entrevistas, informações e escrever artigos em nome da **VEXIA**. Caso seja acionado por alguma mídia a fazer isso, informe que não está autorizado a fazê-lo indicando a área de comunicação da **VEXIA**;
- 3) Redes Sociais: publicar matérias, textos e imagens sobre a **VEXIA** e seus produtos em redes sociais podem ser feitas apenas pela **VEXIA**, os demais profissionais podem apenas compartilhar e dar likes.

## VII . Dúvidas e denúncias

- 1) É natural que, em determinadas situações, os fornecedores tenham dúvidas sobre o procedimento correto. Quando isso acontecer, procure se informar antes de tomar uma decisão que possa ser prejudicial a você, à sua área, à **VEXIA** e/ou à sociedade;
- 2) Procure os responsáveis da área de Compliance, ou se preferir, faça você mesmo a comunicação através do E.VERO (web ou app). Veja abaixo como prosseguir:

Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao nosso Canal "è.vero", através:

Site ...: [evero.vexia.com.br](http://evero.vexia.com.br)  
e-mail: [evero@vexia.com.br](mailto:evero@vexia.com.br)  
Telefone: **0800 233 9920**  
\*\*\*Disponível também através dos Aplicativos.



**Esse canal é totalmente anônimo.**

**Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante de boa fé, respeitando sempre a legislação local.**

- 3) Desde o momento da informação do ato até sua resolução, o processo ocorrerá de forma sigilosa, preservando, a todo momento, a identidade do denunciante, que poderá ser anônima;
- 4) Violações aos dispositivos constantes deste Código de Conduta para Fornecedores;

- 5) Cabe à Comissão de Ética da **VEXIA** promover e zelar pela observação deste Código de Conduta para Fornecedores, sendo acompanhada continuamente pelo Comitê de Compliance (Diretoria), visando o permanente aperfeiçoamento e monitoramento da sua aplicação.

## VIII . Sanções

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, legislação e demais normativos aplicáveis implicará no encerramento da relação estabelecida com a **VEXIA**, no respectivo bloqueio do fornecedor em nossos bancos de dados, além da comunicação às autoridades competentes quando a lei assim demandar, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos.

## IX . Definições

### 1) Agente Público:

É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função".

### 2) Assédio moral:

É o conjunto de condutas abusivas (gestos, palavras e atitudes), os quais, por sua reiteração, ocasionam lesões à integridade física ou psíquica de uma pessoa. Considera-se Assédio Moral a exposição dos trabalhadores a circunstâncias humilhantes, degradantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

### 3) Assédio sexual:

Toda insistência importuna, junto de alguém, com perguntas, propostas, pretensões em relação ao sexo. É o comportamento consistente na exploração de intenção sexual que não encontra receptividade concreta da outra parte, comportamento esse reiterado após negativa. No assédio sexual o constrangimento é dirigido exclusivamente à obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.

### 4) Conflito de interesses:

Ocorre quando o interesse pessoal de um indivíduo é, ou aparenta ser, prejudicial, adverso ou competitivo com os interesses da **VEXIA**, bem como quando interfere no desempenho adequado das responsabilidades do colaborador e/ou terceiro, infringindo os seus Princípios Éticos.

### 5) Comissão De Ética:

É uma equipe multidisciplinar instituída pela **VEXIA** com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Conduta e demais políticas com este relacionado. É composta pelos gerentes de Compliance, Auditoria e Riscos, Jurídico e Pessoas.

**6) Comitê de Compliance:**

O Comitê de Compliance, doravante denominado "Comitê", órgão não estatutário de caráter permanente, e com poderes deliberativos, rege-se por este Regimento e tem por objetivo de discussão, tratamento e deliberação de assuntos relacionados à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de integridade, mitigação de riscos de corrupção e conformidade com normas aplicáveis à **VEXIA**. É formado pelo gerente de Compliance e Diretoria.

**7) Controladora:**

É a pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, e é a parte que transfere ou concede o acesso aos dados pessoais.

**8) Corrupção:**

Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

**9) Dados Pessoais:**

A expressão "dados pessoais" deverá ser entendida como todas e quaisquer informações eventualmente fornecidas pela Vexia, capazes de identificar ou tornar identificáveis os clientes, representantes, empregados, parceiros, agentes, subcontratados, prepostos e outros relacionados ("titular"), ligados Vexia, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a vigência do presente instrumento.

**10) Extorsão:**

É o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro;

**11) Favorecimento:**

Concessão de benefícios, privilégios ou facilidades a alguém;

**12) Fraude:**

Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. São formas de fraude a prática de corrupção, apropriação indébita, manipulação de resultados, suborno, extorsão, "caixa dois", concorrência desleal, preços superfaturados, oportunidades restritas de mercado, receitas fictícias, dentre outras formas desvirtuadas de agir, operar ou fazer negócios. Essas atitudes se tornam responsáveis por distorções que impactam diretamente na atividade empresarial e na imagem das companhias perante a sociedade e partes interessadas.



**13) Idôneo:**

Que possui as características necessárias para desempenhar determinadas tarefas e/ou para tomar posse de certos cargos; sobre quem se pode confiar;

**14) Infração:**

É toda ação ou omissão que esteja em desacordo com princípios e compromissos do Código de Conduta da empresa, das Políticas e Procedimentos da **VEXIA** e das obrigações legais às quais estão submetidas as empresas do grupo.

**15) Integridade:**

Qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência. Pode designar uma atitude de plenitude ética, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção, faz o que é certo mesmo que ninguém esteja olhando.

**16) Know-how:**

Termo utilizado para descrever o conhecimento prático sobre como fazer alguma coisa. É um termo em inglês que significa literalmente "saber como". Know-how é o conjunto de conhecimentos práticos (fórmulas secretas, informações, tecnologias, técnicas, procedimentos, etc.) adquiridos por uma empresa ou um profissional, que traz para si vantagens competitivas. Possui know-how a organização que consegue dominar o mercado por apresentar conhecimento especializado sobre algum produto ou serviço que os concorrentes não possuem. O know-how está diretamente relacionado com inovação, habilidade e eficiência na execução de determinado serviço. É um produto valioso resultante da experiência;

**17) Lavagem de dinheiro:**

É uma expressão que se refere a práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal;

**18) Operador:**

É a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do Controlador e é a parte que concorda em receber, acessar e tratar os dados pessoais.

**19) Suborno:**

Pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. Mesmo práticas de negociação comuns ou atividades

sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias;

**20) Fornecedores:**

Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador da VEXIA, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da mesma representante, subcontratados, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da empresa para qualquer fim.

**21) Titular**

Trata-se de pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**22) Tratamento de dados pessoais**

Será qualquer ação realizada com um dado pessoal, ou seja, coletar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, avaliar, controlar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

